



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.352/2002

“Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, pelo um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, nos seguintes cargos e quantidades:

N.º DE VAGAS	CARGOS
11	Professores
08	Agente de Serviços Públicos

Art. 2.º - Autoriza ainda a contratação de 04 (quatro) Professores por um período de até 120 (cento e vinte) dias, em substituição à Licenças Gestacional e Prêmio.

Art. 3.º - As Contratações Temporária a que se refere o art. 1.º e 2.º desta lei serão feitas em caráter emergencial para atender o início do ano letivo, até que se proceda ao resultado do concurso.

Art. 4.º - Os contratados nos termos dessa Lei receberão vencimentos equivalentes aos cargos iguais ou similares definidos na Lei Municipal n.º 1.078/97.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 05 de março de 2002.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal